



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritadoitueto.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° . 030/2025.
DISPENSA FÍSICA N° . 012/2025.
EDITAL N° . 015/2025.

Forma de Licitação: Dispensa de licitação.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Global.

Objeto: Registro de preços para contratação futura e parcelada de locação de trio elétrico de pequeno porte, incluindo locutor profissional, para realização de pequenos eventos no município de Santa Rita do Ituêto/MG, de acordo com descrição, quantitativos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

Legislação Aplicável: Lei Federal n° 14.133 de 2021 e Lei Complementar n° . 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 03/04/2025, ATÉ ÀS 16h00min. Abertura das propostas dia 04/04/2025 as 08h30min, no Setor de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@santaritadoitueto.mg.gov.br

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO, inscrito no CNPJ/MF N. 18.413.187/0001-10, com sede na Rua Hilarino Gomes, n° 290 - Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Ituêto - Estado de Minas Gerais, CEP: 35.225-000, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação com critério de julgamento de "MENOR PREÇO GLOBAL", do tipo "MENOR PREÇO", nos termos artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Município de Santa Rita do Ituêto, torna público que realizará Dispensa de Licitação, tendo interesse em recebimento de obter novas propostas comerciais, nos termos do §3° do Art. 75 da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

O envio de envio da proposta e da documentação deverá ocorrer para o endereço eletrônico (e-mail): licitacao@santaritadoitueto.mg.gov.br.

O Sistema de Dispensa de Licitação estará disponível para envio das propostas e documentações, a partir da publicação do Aviso da Dispensa de Licitação de acordo com a legislação em vigor.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Registro de preços para contratação futura e parcelada de locação de trio elétrico de pequeno porte, incluindo locutor profissional, para realização de pequenos eventos no município de Santa Rita do Ituêto/MG**, de acordo com descrição, quantitativos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

2. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima e poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

2.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações e interposições recursais deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, por escrito e/ou digitalizada por meio do e-mail licitacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br e/ou protocolados no próprio setor estabelecido na Rua Hilarino Gomes, n°. 290 – Centro, na cidade de Santa Rita do Ituêto, até a data e hora do envio da proposta e da documentação.

2.3. É possível também utilizar-se do seguinte contato telefônico: (33) 99956-7355.

2.4. Nos pedidos de esclarecimentos, providências, impugnações e interposições recursais encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

2.5. As respostas dos esclarecimentos, providências ou impugnações será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.7. As respostas recursais se realizarão conforme artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta dispensa, somente as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, conforme determinação constante no inciso I, art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta.

3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta.

3.3. Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

- Que estejam em desacordo com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações demais legislações vigentes e cabíveis.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA.

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto.

4.2. As propostas de preços e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas ao e-mail: licitacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao Processo Administrativo e a Dispensa pretendida.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conforme modelo do anexo III ou declarações próprias com as seguintes informações mínimas:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- o cumprimento do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

4.4. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo II deste Edital.

4.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.7. Os documentos necessários para habilitação exigidos dos interessados estão estabelecidos no anexo I – Termo de Referência.

5. PERÍODO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os documentos de habilitação da proposta mais bem classificada, deverá ser enviado no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação formal, sob pena de desclassificação da proposta comercial.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritadoitueto.mg.gov.br

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1. Havendo mais de um envio de proposta e documentação da mesma empresa, verificar-se-á o último envio.

6.2. Menor Preço Global.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE.

7.1. O critério de desempate será de acordo com estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.2. Permanecendo o empate, será considerada a primeira proposta enviada.

8. CRITÉRIO ELIMINATÓRIO.

8.1. Envio da proposta fora do prazo estabelecido neste edital ou em desacordo com o objeto da contratação.

8.2. Constar restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou outros.

8.3. Deixar de enviar os documentos obrigatórios descritos no item 4 no prazo de 02 (duas) horas após solicitação formal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

9.2. É facultado ao agente de contratação em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

9.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, salvo manifestação expressa em contrário.

9.4. Todos os documentos estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

9.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

9.6. O agente de contratação no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritadoitueto.mg.gov.br

9.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21).

9.8. São anexos deste edital:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Formulário para preenchimento da proposta;
- ANEXO III - Declarações;
- ANEXO IV - Minuta de Contrato.

9.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de Resplendor/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita do Ituêto/MG, 31 de março de 2025.

Felipe Delano Repossi Soares
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

Descrição do objeto a ser contratado: empresa especializada para prestação de serviços de locação de trio elétrico, com locutor incluso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Santa Rita do Ituêto/MG.

Natureza do objeto: Bens e Serviços Comuns.

Quantitativos: conforme cotação vinculada ao presente Termo de Referência.

O prazo do contrato: 01 ano – Registro de Preços

A possibilidade de prorrogação do contrato: prorrogável na forma do Art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e posteriores alterações.

2. Fundamentação da contratação.

A locação de um trio elétrico pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, é essencial para dinamizar eventos cívicos e festivais, promovendo cultura e integração social. O equipamento ampliará o alcance das ações municipais, levando entretenimento gratuito e de qualidade a diferentes regiões, especialmente áreas periféricas, fortalecendo a identidade cultural local. Além disso, a locação é mais vantajosa economicamente, evitando custos fixos com manutenção e armazenamento. O trio elétrico ainda impulsionará o turismo e a economia, atraindo visitantes e movimentando o comércio, enquanto garante segurança e sustentabilidade nos eventos. Dessa forma, a medida alinha-se às políticas públicas de fomento à cultura, lazer e desenvolvimento socioeconômico do município.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Considerando a realização pontual de eventos públicos, como celebrações culturais e datas comemorativas, a opção pela locação apresenta-se como a solução mais adequada. A compra de equipamentos envolveria despesas significativas com aquisição, conservação e armazenamento, além de demandar mão de obra especializada para manuseio e manutenção. Esses aspectos tornam a aquisição economicamente impraticável e operacionalmente dispensável, já que o uso dos equipamentos seria restrito a poucas ocasiões anuais. Ao optar pela locação, a administração municipal também fortalece a competitividade e a transparência no uso dos recursos públicos. O processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico com sistema de registro de preços, permite a escolha de fornecedores qualificados com base em critérios técnicos e econômicos, assegurando que os serviços contratados sejam prestados com excelência e dentro das normas legais.

4. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

A empresa contratada será responsável pela entrega e montagem do trio elétrico, incluindo testes prévios de som, iluminação e estabilidade 24 horas antes do evento. Durante a operação, técnicos especializados farão monitoramento contínuo, ajustando volume, prevenindo falhas e garantindo segurança. Após o evento, a contratada realizará a desmontagem e retirada sem danos ao espaço público, entregando relatório técnico detalhando horas de uso, manutenções e incidentes.

5. Da Prestação de serviços.

A empresa deverá fornecer um trio elétrico completo, incluindo veículo adaptado, sistema de som profissional, iluminação cênica e estrutura de



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

palco, atendendo às normas técnicas e de segurança (NR-12/ABNT). Deverá cumprir prazos, com transporte seguro, suporte técnico durante o evento e transparência contratual (Lei 14.133/21). O objetivo é garantir um equipamento funcional e seguro, alinhado à imagem institucional e à qualidade do evento público.

6. Do valor estimado.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de preços na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, relacionamos abaixo o preço médio de referência considerado satisfatório. As pesquisas realizadas estão anexas neste termo.

Valor total estimado para a contratação: R\$ 62.075,00 (sessenta e dois mil e setenta e cinco reais).

7. Das obrigações do contratante.

Definição Clara das Atribuições: Especificar no contrato as funções e responsabilidades da empresa locadora, incluindo as condições de entrega e os prazos para atendimento das demandas do município.

Fiscalização da execução dos serviços: O município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de locação, assegurando que a empresa contratada forneça o trio elétrico de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. É responsabilidade do município verificar se os equipamentos estão em pleno funcionamento, com manutenção em dia e em conformidade com os padrões de segurança e qualidade exigidos. Além disso, caberá ao município monitorar se a empresa está cumprindo com a disponibilidade e a substituição dos equipamentos, quando necessário, garantindo que as atividades típicas da Secretarial Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, sejam prestados de forma contínua e eficiente.

Cumprimento das exigências contratuais: O município deve assegurar que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas, incluindo prazos de locação e garantias de manutenção.

Remuneração e Benefícios: Assegurar o pagamento regular e justo pelos serviços prestados, conforme acordado no contrato.

Responsabilidade pela preservação: Garantir que o trio elétrico seja utilizado apenas para os fins contratados, sem modificações ou adaptações não autorizadas.

8. Das obrigações do contratado.

Cumprimento das Normas Legais e Regulamentares: A empresa deve garantir que todo o trio elétrico esteja em conformidade com as normas legais e regulatórias vigentes, incluindo normas de segurança, ambientais e de operação, evitando multas ou problemas legais.

Fornecer Equipamento em Perfeitas Condições: entregar o trio elétrico funcionando plenamente, com todos os itens de som, iluminação e segurança em ordem, conforme especificado no contrato.

Cumprir Prazos Combinados: disponibilizar o trio elétrico no local, data e horário acordados, garantindo pontualidade na montagem e desmontagem.

Entrega e Retirada do trio elétrico: A empresa deve entregar o trio elétrico no prazo e local acordados, além de realizar a retirada dos mesmos ao final do período de locação ou conforme necessidade do município.

Substituição de Equipamentos Defeituosos: Em caso de falha ou defeito nos equipamentos, a empresa locadora deve providenciar a substituição imediata do item defeituoso por outro equivalente.

Cumprimento das Condições Contratuais: A empresa deve cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas no contrato de locação, incluindo os prazos, a qualidade do serviço, as condições de pagamento e as responsabilidades acordadas.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

9. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos pela legislação, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Gestor do contrato: Hefrem Washigton Corrêa Soares

Fiscal do contrato: Felipe Delano Repossi Soares.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

Critério de julgamento: menor preço por item.

Modalidade de licitação: Dispensa.

Procedimento auxiliar: Sistema de Registro de Preços.

11. Critérios de medição e de pagamento.

Critérios de medição: A medição do serviço de locação de trio elétrico será realizada com base no evento para o qual o trio foi locado. Cada evento será contabilizado como uma unidade de locação.

Critérios de pagamento: para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21 da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.

Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, caso estejam de acordo com o objeto executado.

12. Requisitos da contratação.

A empresa contratada deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

DECLARAÇÕES:

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaração que não incorre nos impedimentos;

Declaração que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar; Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a empresa deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sede da licitante;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica de que a licitante prestou/forneceu, sem restrição, serviço/produto de natureza compatível com o objeto desta licitação;

DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO-ECONÔMICO FINANCEIRA:

Certidão negativa de sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Por se tratar de prestação de serviço, com quantitativo mínimo, não será permitida a participação de Pessoa Física.

Não será permitida a subcontratação do objeto.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

13. Do critério de aceitação do objeto.

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

14. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

Levando em consideração as quantidades mínimas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto máximo no valor de R\$ 62.075,00 (sessenta e dois mil e setenta e cinco reais).

15. Das sanções administrativas.

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- I. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- IV. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- VI. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16. Adequação orçamentária.

A dotação será atribuída no momento da emissão da autorização do fornecimento.

17. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Os serviços, objetos a serem contratados, não possuem cadastrado no catálogo eletrônico de padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, que detenham qualificação técnica suficiente para atender a demanda dos serviços.

18. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

A empresa deverá prestar os serviços dentro do perímetro do município de Santa Rita do Ituêto/MG, seja na área urbana ou rural, nos locais, datas e horários estipulados pela secretaria solicitante.

19 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Caso se constate que os serviços prestados não atendam às exigências mínimas definidas neste Termo de Referência e nas normativas/legislações vigentes, a contratada fica obrigada a reparar os possíveis danos que possam ser causados para a administração.

Caso se constate que a contratada não possua a habilitação e qualificação necessárias para a prestação dos serviços, a empresa contratada fica obrigada a substituí-los imediatamente, em um prazo que não comprometa o cronograma de atividades do município. A substituição deve ser realizada de forma ágil, garantindo que os eventos continuem sendo executados com eficiência e segurança e sem interrupções.

20. Anexos ao TR.

São anexos do presente TR os seguintes documentos:

Anexo 1 - Cotações de Preços.

21. Responsável pela elaboração

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo(s) servidor(es) abaixo elencado(s).

Santa Rita do Ituêto/MG, 27 de março de 2025

Hefrem Washigton Corrêa Soares
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/FAX:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

OBJETO: Registro de preços para contratação futura e parcelada de locação de trio elétrico de pequeno porte, incluindo locutor profissional, para realização de pequenos eventos no município de Santa Rita do Ituêto/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Trio elétrico de pequeno porte, incluindo locutor profissional. Equipamentos mínimos exigidos: 03 (três) microfones sem fio; 02 (duas) mesas de som de 8 canais cada; 01 (um) inversor de 12v pra 110v; 01 (um) módulo 6500 RMS; 02 (dois) módulos 3000 RMS; 01 (um) módulo de 1200RMS; 02 (dois) módulos 800 RMS; 01 (uma) fonte carregador 180WATS; 01 (um) aparelho DVD com bluetooth; 01 (um) auto falante médio de 15 polegadas 400 RMS cada; 08 (oito) cornetas de 405 RMS cada; 02 (dois) auto falantes de 18 polegadas de grave 150 RMS cada; 04 (quatro) super twister; 06 (seis) graves de 600 RMS cada; 01 (um) notebook com programa DJ rodeio; 01 (um) crossover 8 vias; 05 (cinco) baterias de 150 amperes; 06 (seis) graves de 600 MRS cada um; 01 (um) mesa de som auxiliar de 12 canais; 04 (quatro) microfones com fio; 02 (dois) pares de leds; 01 (um) gerador de 3KV; 01 (um) medusa com 8 canais; 08 (oito) caixas de médio; 02 (dois) processadores; 01 (uma) cobertura parte de cima do palco; 01 (uma) caixa de retorno.	Unid.	13,00		

Valor total global: R\$ ().

Prazo de validade da proposta: (Não inferior a 60 (sessenta) dias).



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

Declaro que estou ciente que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Declaro também que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Sendo assim, apresento a proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, __ de __ de __.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES.

A, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, declara para os devidos fins de direito, sob as penalidades da lei, que:

- Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Declaro que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Declaro que me enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Local, ___ de ___ de ___.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/____.

DISPENSA N° ____/____.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO, com sede na Rua Hilarino Gomes, n° 290 – Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais, CEP: 35.225-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.413.187/0001-10, neste ato representado pelo seu

_____ /
senhor _____ /

portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n° _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu

_____ /
senhor _____ /

portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL:

_____ /
doravante denominada **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados na Dispensa n° ____/____, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/____, homologado em _____ de _____ de _____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, no Processo Administrativo n° ____/____, seus anexos, a proposta do **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** datada em _____ de _____ de _____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de preços para contratação futura e parcelada de locação de trio elétrico de pequeno porte, incluindo locutor profissional, para realização de pequenos eventos no município de Santa Rita do Ituêto/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritadoitueto.mg.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santa Rita do Ituêto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Trio elétrico de pequeno porte, incluindo locutor profissional. Equipamentos mínimos exigidos: 03 (três) microfones sem fio; 02 (duas) mesas de som de 8 canais cada; 01 (um) inversor de 12v pra 110v; 01 (um) módulo 6500 RMS; 02 (dois) módulos 3000 RMS; 01 (um) módulo de 1200RMS; 02 (dois) módulos 800 RMS; 01 (uma) fonte carregador 180WATS; 01 (um) aparelho DVD com bluetooth; 01 (um) auto falante médio de 15 polegadas 400 RMS cada; 08 (oito) cornetas de 405 RMS cada; 02 (dois) auto falantes de 18 polegadas de grave 150 RMS cada; 04 (quatro) super twister; 06 (seis) graves de 600 RMS cada; 01 (um) otebook com programa DJ rodeio; 01 (um) crossover 8 vias; 05 (cinco) baterias de 150 amperes; 06 (seis) graves de 600 MRS cada um; 01 (um) mesa de som auxiliar de 12 canais; 04 (quatro) microfones com fio; 02 (dois) pares de leds; 01 (um) gerador de 3KV; 01 (um) medusa com 8 canais; 08 (oito) caixas de médio; 02 (dois) processadores; 01 (uma) cobertura parte de cima do palco; 01 (uma) caixa de retorno.	Unid.	13,00		

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega/serviços do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **02 (dois) dias.**

5.2. A entrega ocorrerá na deverá em local devidamente definido na Autorização de Fornecimento.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Santa Rita do Ituêto, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Santa Rita do Ituêto caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora deverá manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santa Rita do Ituêto, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritadoitueto.mg.gov.br

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santa Rita do Ituêto - Estado de Minas Gerais, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Santa Rita do Ituêto - Estado de Minas Gerais, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Santa Rita do Ituêto - Estado de Minas Gerais, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santa Rita do Ituêto - Estado de Minas Gerais ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Santa Rita do Ituêto - Estado de Minas Gerais, através do Secretário Municipal de Administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Santa Rita do Ituêto - Estado de Minas Gerais e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Santa Rita do Ituêto - Estado de Minas Gerais inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente ao **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir do **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) ao **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**.

k) Instruir o(s) recurso(s) do **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Santa Rita do Ituêto - Estado de Minas Gerais.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, ao **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Rita do Ituêto - Estado de Minas Gerais e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Rita do Ituêto - Estado de Minas Gerais, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Rita do Ituêto - Estado de Minas Gerais.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**.

10.3 - O Município de Santa Rita do Ituêto - Estado de Minas Gerais poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) O **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Rita do Ituêto - Estado de Minas Gerais.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** atenda à cláusula infringida.

c) O **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Rita do Ituêto - Estado de Minas Gerais.

d) Débito do **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** para com o Município de Santa Rita do Ituêto - Estado de Minas Gerais quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Rita do Ituêto - Estado de Minas Gerais, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao do pagamento



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

“*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que o **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Rita do Ituêto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais 15/2023, 17/2023, 18/2023, 21/2023 e 22/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Resplendor - Estado de Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Rita do Ituêto/MG - MG, ____ de _____ de ____.

Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: